

Contratação de Escola

Aviso n.º 14

I

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, está aberto concurso para contratação de **um Terapeuta da Fala – Técnico Especializado** (substituição):

N.º do Horário	N.º Horas	Área de Abrangência
30	35	Terapia da fala

II

1. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar;
 - Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 - A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet do agrupamento, em **www.aejbv.pt**.
 - O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir do dia útil seguinte àquele em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE (SIGRHE).
 - O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo incerto, produz efeitos a partir do dia útil seguinte à data de aceitação e termina quando a necessidade que originou o presente concurso terminar.
 - O local de trabalho será nas escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.
 - As funções a desempenhar serão as de Técnico Especializado - Terapeuta da Fala.

III

1. São **requisitos de admissão** ao concurso:

1.1 Possuir Licenciatura em Terapia/Terapêutica da Fala.

1.2 Apresentar o **Portefólio** que deve ser submetido para o email **geral@aejbv.pt**, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para o concurso. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder 6 páginas. **Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, o número do candidato e o(s) número(s) do(s) horário(s) a que concorre, bem como o seu código bem legível.** O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito.

1.3 **No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.**

2. São **critérios de seleção**:

2.1. **AP** - Na avaliação do portefólio são apreciados os seguintes fatores, cotados numa escala de 0 a 100 pontos, com uma ponderação de 30%:

2.1.1. Classificação Académica da Licenciatura:

15 ou mais Valores ----- 35 Pontos

11 a 14 Valores ----- 25 Pontos

10 valores ----- 15 Pontos

2.1.2.	Formação especializada com relevância para as funções a desempenhar:	
	Classificação:	
	+ 16 Valores ou excelente -----	40 Pontos
	14 a 16 Valores ou muito bom-----	30 Pontos
	10 a 13 Valores ou bom -----	20 Pontos
2.1.3.	Formação Profissional nos últimos 5 anos, relevante para o trabalho em contexto escolar:	
	Com mais de 50 horas de formação -----	25 Pontos
	Com formação até 50 horas-----	20 Pontos
	Sem formação -----	0 Pontos
	TOTAL	100 Pontos

2.2. **NAEP** - O n.º de anos de experiência profissional, comprovado documentalmente, em contexto escolar, incidem sobre os seguintes fatores, cotados numa escala de 0 a 100 pontos, com uma ponderação de 35%:

+ de 5 anos -----	100 Pontos
+ de 1 ano até 5 anos -----	75 Pontos
Até 1 ano -----	25 Pontos
TOTAL	100 Pontos

2.3. **EAC** - A entrevista de seleção visa avaliar, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores, com uma ponderação de 35%:

- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento interpessoal.
- Motivação;
- Orientação para o serviço público;
- Qualificação da experiência profissional;

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 100, 80, 60, 40 e 30. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

3. Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (**AF**), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = ((AP * 30\%) + \%) + (NAEP * 35\%) + (EAC * 35\%)$$

AF é a classificação da Avaliação Final do candidato

AP é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato

NAEP é o número de anos de experiência profissional

EAC é a entrevista de avaliação de competências

4. **CrITÉrios de desempate:** Em caso de igualdade de valoraço, entre os candidatos, os crITÉrios de desempate a aplicar sero, sucessivamente, os seguintes:

- Classificaço da entrevista;

- 2.º - Classificação do portefólio;
- 3.º - Classificação da experiência profissional;

IV

1. Constitui **motivo de exclusão** do concurso:

- a) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido ou a sua apresentação em desconformidade com o exigido no ponto 1.2 do n.º 1 do capítulo III;
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos;
- c) A não prestação das informações ou envio de documentos que lhe forem solicitados no aviso, dentro do prazo de candidatura, ou no decorrer do concurso;
- d) A não comparência à entrevista;

V

1. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura e respetiva análise, serão divulgadas em www.aejbv.pt, as listas de candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos, que é feita em tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente da graduação, após aplicação dos critérios de seleção dos pontos 2.1 e 2.2, até à satisfação das necessidades identificadas.
- b) **Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de todos os documentos necessários para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.**
- c) Atendendo à urgência da contratação, é dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.
- d) Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista de classificação final neste sítio eletrónico www.aejbv.pt e na escola sede do agrupamento.

Composição do Júri:

- Presidente: Décio Fabrício Pica Serrano
- 1.º Vogal efetivo: Rui Duarte Herculano Clara
- 2.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Gomes Marcelino

Suplente

- Hugo Emanuel Madeira Jorge

São Brás de Alportel, Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, 23 de Outubro de 2023

A diretora,


(Sónia Mafalda Ferreira Figueiredo)